



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – CEP: 25250-020 – Duque de Caxias – RJ  
E-mail: [diart@inmetro.gov.br](mailto:diart@inmetro.gov.br) – Tel.: (21) 2679-9156 – Fax: (21) 2679-9123

Ofício Circular n.º 023/Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO  
52600.00013065/2017

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2017.

**Assunto: Unificação do Projeto de Regulamentação Técnica Metrológica (PRTM) de medição fiscal e transferência de custódia para gás e do PRTM de revisão da Portaria Inmetro n.º 31/1997 (medidores de volume de gás de paredes deformáveis).**

Prezados Senhores,

1. Em relação às discussões dos regulamentos que tratam dos medidores de gás, cumpre informar que, após a análise da solicitação da comissão técnica de metrologia legal (CT/ML), concluiu-se que, para evitar o conflito aparente das normas, não é exequível a edição de mais de um ato normativo tratando do mesmo assunto. Portanto, a proposta de dois Projetos de Regulamentação Técnica Metrológica (PRTM), ainda que oriundos de demandantes diferentes, não poderá ser atendida.

2. Deste modo, informamos que faremos a unificação do PRTM de medição fiscal e transferência de custódia para gás e do PRTM de revisão da Portaria Inmetro n.º 31/1997, que se tornará o PRTM de medidores de gás natural. Ressaltamos que ambas as minutas de RTM tiveram origem na Recomendação OIML R-137.

3. Finalizando, esta diretoria coloca-se à disposição para quaisquer informações, ao tempo que renova os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
RAIMUNDO ALVES DE REZENDE  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro